



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 71 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 72 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA II NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 73 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 74 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "ROSINEIDE BORGES RIBEIRO".
- PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARIA NEUMAN CARDOSO SOUSA.
- PORTARIA Nº. 002 DE 01 DE FEVEREIRO 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA "MARIA FERREIRA MAGALHÃES VILAÇA".

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 554 - 30-12-2022 - TERMO ADITIVO - GERALDO - MAT DE LIMPEZA - PP 016
- 555 - 30-12-2022 - TERMO ADITIVO - NATAN DA SILVA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS - PP 026
- 556 - 30-12-2022 - TERMO ADITIVO - NATAN DA SILVA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS - PP 026
- 558 - 30-12-2022 - TERMO ADITIVO - NATAN DA SILVA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS - PP 026





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 71 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE CHEFE DE GABINETE na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **NILDOMAR DE SOUZA COSTA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 72 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA II na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **EDILENE FERNANDES DE ALMEIDA LOPES**, para exercer o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA II** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 73 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **GABRIELE SOUZA ABADIA PIMENTA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

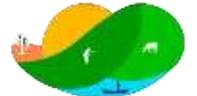
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 74 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **DEUSIMAR DE SOUZA MORAIS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 001 de 01 de FEVEREIRO de 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª “ROSINEIDE BORGES RIBEIRO”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/02/2023, a servidora Sr.ª **Rosineide Borges Ribeiro**, portador da cédula de identidade n.º 0429389884, inscrito no CPF sob o n.º 501229755-53, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21747P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.115,09
Adic. Regência de Classe	R\$ 211,51
Títulos	R\$ 1.057,54
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 444,17
Proventos Apurados	R\$ 3.828,31

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 FEVEREIRO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora MARIA NEUMAN CARDÔSO SOUSA.

O SR. DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho – IMUP, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 14, § 6º da Lei Municipal n.º 221/2007 c/c o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como o art. 15 da Complementar Municipal n.º 517/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora MARIA NEUMAN CARDÔSO SOUSA, portadora do RG n.º 0515335941 SSP/BA e do CPF n.º 900.088.805-06, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais no valor de R\$ 2.287,49 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme processo administrativo do IMUP.

**Art. 2º.** O benefício será reajustado conforme dispõe o Parágrafo único do art. 6º-A c/c o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja, pela paridade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 035/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serra do Ramalho/BA, 01 de fevereiro de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº. 002 de 01 DE FEVEREIRO 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora “MARIA FERREIRA MAGALHÃES VILAÇA”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora **Maria Ferreira Magalhães Vilaça**, matrícula nº 1838, falecido **27/12/2022**, a que faz jus a **Manoel Joaquim Vilaça**, viúvo do “de cujos”. Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c o Artigos 26, I, 35, III, “f” e 36 da Lei Complementar Municipal no. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: **MANOEL JOAQUIM VILAÇA**, na qualidade de viúvo (cônjuge), nascido em 13/11/1967 (55 anos), na forma vitalícia, sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, § 4º da Lei complementar Municipal n.º 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente). assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 019/2022 (redação dada pela EC no. 103 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, nº**2023.07.21748P**.

VERBA	VALOR
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da aposentadoria)	R\$ 3.764,89-50% =1882,45
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	R\$376,49
Total Provento Apurado	R\$ 2.258,94
Complemento Constitucional	R\$0,00
<b>Proventos Apurados =====&gt;</b>	<b>R\$ 2.258,94</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 FEVEREIRO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 554/2022 AO CONTRATO Nº 447/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **GERALDO PEREIRA PINTO NETO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GERALDO PEREIRA PINTO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.513.122/0001-75, estabelecida à Av. Sul – s/n – Centro – Serra do Ramalho – Bahia - CEP: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Geraldo Pereira Pinto Neto, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **447/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 447/2021**, conforme **Processo de Pregão Presencial nº 016/2021**, tendo como objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene Descartáveis para o município de Serra do Ramalho/Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE****GERALDO PEREIRA PINTO NETO**

Geraldo Pereira Pinto Neto

**CONTRATADO**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 555/2022 AO CONTRATO Nº 641/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.013.538/0001-90 estabelecida à R. C. nº 5599 – Agrovila 7 – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Natan da Silva Nascimento Tupina, portador de cédula de identidade nº 16839316 61 SSP/BA e CPF nº 091.292.215-01, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **641/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 641/2021**, conforme **Processo de Pregão Presencial nº 026/2021**, tendo como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Frios para o município de Serra do Ramalho/Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**

Natan da Silva Nascimento Tupina

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 556/2022 AO CONTRATO Nº 642/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.013.538/0001-90 estabelecida à R. C. nº 5599 – Agrovila 7 – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Natan da Silva Nascimento Tupina, portador de cédula de identidade nº 16839316 61 SSP/BA e CPF nº 091.292.215-01, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 642/2021, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 642/2021**, conforme **Processo de Pregão Presencial nº 026/2021**, tendo como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Frios para o município de Serra do Ramalho/Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**

Natan da Silva Nascimento Tupina

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 558/2022 AO CONTRATO Nº 644/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.013.538/0001-90 estabelecida à R. C. nº 5599 – Agrovila 7 – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Natan da Silva Nascimento Tupina, portador de cédula de identidade nº 16839316 61 SSP/BA e CPF nº 091.292.215-01, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 644/2021, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 644/2021**, conforme **Processo de Pregão Presencial nº 026/2021**, tendo como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Frios para o município de Serra do Ramalho/Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NATAN DA SILVA NASCIMENTO TUPINA**

Natan da Silva Nascimento Tupina

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4552-3B63-904C-D5CE-2C03> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4552-3B63-904C-D5CE-2C03



### Hash do Documento

0f70697c642682c2847033a8a757c1030b8d7bc255b84f05fcf24cd1f6d93ddb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/02/2023 15:20 UTC-03:00